



MENSAGEM DO LEGISLATIVO Nº. 003/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Excelentíssimos Edis,

Respeitosamente, servimo-nos da presente para submeter por intermédio de Vossas Excelências, à apreciação desta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei do Legislativo que **FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO(A) PREFEITO(A), VICE-PREFEITO(A) E SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAIS DE CAPISTRANO/CE PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028, CONFORME DISPÕE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Na certeza da pronta acolhida a esta proposição solicitamos a Vossas Excelências submeter a matéria proposta à competente análise dos respeitáveis membros da Câmara Municipal, pela relevância de seu conteúdo, sobretudo, com fundamento da justifica que se segue abaixo.

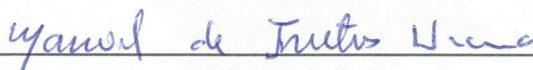
JUSTIFICATIVA

A proposição, ora apresentada, visa garantir ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de CAPISTRANO/CE a revisão ao subsídio garantido pela Constituição Federal de 1988.

O referido direito encontra guarida especificamente no inciso V do art. 29 da nossa Magna Carta.

Portanto, acreditando no bom senso dos senhores vereadores e no reconhecimento de que compete à esta Casa fixar o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e que a revisão se faz justa e necessária para o momento, sobretudo pela sua vigência que de iniciará em janeiro de 2025.

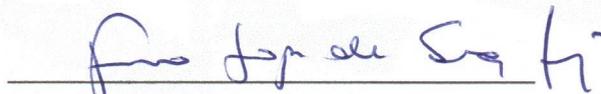
Respeitosamente,



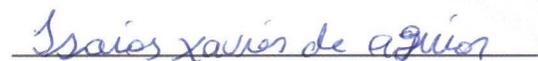
Manoel de Freitas Viana
Presidente



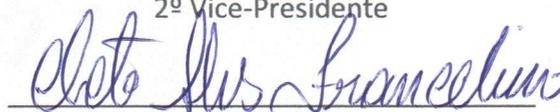
Marta Maria Maciel Mendonça Gomes
1ª Vice-Presidente



Francisco Lopes de Sousa Júnior
2ª Vice-Presidente



Isaías Xavier de Aguiar
1º Secretário



Cleto Alves Francelino
2º Secretário





PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N°. 003/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO(A) PREFEITO(A), VICE-PREFEITO(A) E SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAIS DE CAPISTRANO/CE PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028, CONFORME DISPÕE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA, BIÊNIO 2023-2024, por seus membros ao final assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, remete para deliberação o presente projeto de lei.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de CAPISTRANO/CE, Sr. Manoel de Freitas Viana, faz saber que esta Câmara aprovou e eu encaminho para a sanção do Prefeito a seguinte lei:

Art. 1°. O Subsídio mensal do(a) Prefeito(a), do Vice-Prefeito e do ocupante do cargo de Secretário do município de CAPISTRANO/Ce para o quadriênio 2025 – 2028, fica assim fixada:

- I - Prefeito, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil e quinhentos reais);
- II - Vice-Prefeito, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- III - Secretário Municipal, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2°. Os subsídios de que tratam os artigos anteriores, em hipótese alguma, serão revisados anualmente.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento do Poder Executivo Municipal de CAPISTRANO/CE.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n°. 991/2012.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros aplicáveis a partir de 1º de janeiro do ano de 2025.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, EM 08 DE MAIO DE 2024.

Manoel de Freitas Viana
Presidente





Marta Maria Maciel Mendonça Gomes

Marta Maria Maciel Mendonça Gomes

1ª Vice-Presidente

Isaiás Xavier de Aguiar

Isaiás Xavier de Aguiar

1º Secretário

Francisco Lopes de Sousa Júnior

Francisco Lopes de Sousa Júnior

2º Vice-Presidente

Cleto Alves Francelino

Cleto Alves Francelino

2º Secretário

